



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## RELATÓRIO FINAL ANUAL

### CONTROLE INTERNO

**1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES**

**2017**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## ÍNDICE

<b>1. Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Atividades do Controle Interno.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Apontamentos pretéritos.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Gestão orçamentária.....</b>	<b>12</b>
<b>5. Gestão financeira.....</b>	<b>14</b>
<b>6. Gestão patrimonial.....</b>	<b>20</b>
<b>7. Gestão de pessoal.....</b>	<b>24</b>
<b>8. Gestão em Licitações/Contratos.....</b>	<b>30</b>
<b>9. Considerações Gerais.....</b>	<b>36</b>
<b>10. Disposições Finais.....</b>	<b>42</b>
<b>Parecer/Dispositivo.....</b>	<b>43</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Resolução nº 002/2015 da Câmara Municipal de Pradópolis.

## DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

**Nome:** Marcelo Batistela Moreira

**CPF:**298.136.198-80

**RG:**25.410.157-4

**Cargo:** Procurador Jurídico Legislativo (Servidor Público Efetivo)

**Inscrição no Conselho de Classe:** OAB/SP nº 305.353

**Contato:** Tel.: (11) 99891-7151 - E-mail: juridico@pradopolis.sp.leg.br

**Ato de nomeação:** Portaria nº 013/2016, de 10/06/2016.

(...)

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pradópolis/SP, instituído pela Resolução nº 002/2015, apresenta o presente **Relatório Final Anual do exercício de 2017 (janeiro a dezembro/2017)**.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

patrimonial, de pessoal, licitação e contratos e demais assuntos relacionados à boa prática da gestão administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno durante o exercício de 2017.

Para tanto, no item 3 do presente Relatório ("Apontamentos pretéritos"), trago um resumo de todos os apontamentos realizados pela CI – Controladoria Interna no ano de 2017, bem assim a descrição se foram ou não sanadas as irregularidades/ilegalidades pelo Gestor Público. Vejamos.

## **2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA C.I. (CONTROLADORIA INTERNA) NO EXERCÍCIO**

Como acima consignado, este servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, foi designado para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 10/06/2016, por intermédio da Portaria n° 013/2016.

Referente ao exercício, ora apreciado (**01/01/2017 a 31/12/2017**), na atuação preventiva e repressiva fiscalizatórias, foram expedidos 21 (vinte e um) memorandos; 2 (dois) ofícios e 2 (duas) recomendações, cujos conteúdos, em relação ao 1° e 2° quadrimestres, estão especificados nos respectivos Relatórios quadrimestrais.

Com relação ao 3° quadrimestre de 2017, os documentos expedidos pela Controladoria Interna - CI foram os seguintes:

<b><u>Documento</u></b>	<b><u>Data</u></b>	<b><u>Conteúdo</u></b>
Memorando n° 043	03/02/2018	Requisita documentos/ informações ao Departamento de Recursos Humanos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Memorando n° 044	03/02/2018	Requisita documentos/ informações à Presidência.
Memorando n° 045	03/02/2018	Requisita documentos/ informações à Ouvidoria/e-SIC.
Memorando n° 046	23/02/2018	Requisita documentos/ informações à Licitações e Contratos.
Memorando n° 047	23/02/2018	Requisita documentos/ informações ao Departamento Financeiro.
Memorando n° 048	23/02/2018	Requisita documentos/ informações à Contabilidade.
Memorando n° 079	22/03/2018	Requisita documentos/informações complementares à Contabilidade.
Recomendação n° 10	25/09/2017	Recomenda seja determinada a elaboração de relatório de atividades dos parlamentares, bem assim sua divulgação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pradópolis.

### **3. APONTAMENTOS PRETÉRITOS**

Conforme consta no presente Relatório e nos anteriores (1° e 2° quadrimestres), foram apontadas algumas irregularidades/ilegalidades detectadas na fiscalização, *in loco*, realizada por esta C.I. – Controladoria Interna durante o exercício de 2017 (janeiro a dezembro).

Pois bem, a cada conclusão do relatório quadrimestral, a C.I. deu ciência de seu inteiro teor ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, Sr. Thiago Aquino Alves, a fim de que o mesmo adotasse as providências necessárias à regularização das falhas apontadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Nesse sentido, a fim de verificar a regularização dos apontamentos realizados pela C.I., apresento abaixo um “quadro resumo” elencando as providências, **tomadas ou não**, pelo Gestor Público. Vejamos:

	<u>Apontamento</u>	<u>Providência(s)</u>
3.1	<p><b><u>Realização de processo seletivo para contratação de estagiários e revisão do número de estagiários que compõe atualmente o quadro da Câmara Municipal, compatibilizando-o com o binômio “necessidade-demanda” – Recomendação n° 03, de 08/08/16 da Controladoria Interna</u></b></p> <p><b><u>e</u></b></p> <p><b><u>Irregularidade em contratos: “Associação Pro Jovem” (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários)</u></b></p>	<p><b><u>Em andamento</u></b></p> <p>Na data de <b><u>09/02/2017</u></b>, a Presidência, acatando a Recomendação n° 003/2016 da Controladoria Interna, fez aprovar o “Plano de Regularização” dos estagiários, com prazo de execução previsto até <b><u>julho/2018</u></b>, o qual contempla: (i) a atualização da resolução que disciplina o estágio na Câmara Municipal; (ii) a redução gradativa do número de vagas de estágio, de 6 (seis) para 3 (três); (iii) contratações somente por intermédio de processo seletivo; e (iv) redução do valor da bolsa auxílio com distinção entre níveis: médio e superior.</p> <p>Em <b><u>27/09/2017</u></b>, foi aprovada a Resolução n° 010/2017, a qual passa a disciplinar o estágio no âmbito da Câmara Municipal, promovendo, em síntese, as seguintes alterações: redução do número de estagiários de 6 (seis) para 3 (três); novas contratações somente serão efetuadas pela via do processo seletivo, e não mais por indicação/contratação direta; e redução da bolsa estágio de R\$ 1.035,99 para R\$ 700,00 (nível médio) e R\$ 900,00 (nível superior) com efeitos prospectivos.</p> <p>Em <b><u>novembro/2017</u></b>, foi rescindindo o contrato do estagiário Arthur, sem</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

		<p>reposição, reduzindo-se o quadro de estagiários de 6 (seis) para 5 (cinco) vagas. O "contrato" com a entidade "ProJovem" (administração dos estagiários) permaneceu ativo durante todo o período.</p>
3.2	<p><b><u>Patrimonialização/inventário de todos os bens da Câmara Municipal com afixação de placas identificativas, cadastro e depreciação; além da destinação dos bens inservíveis depositados em salas do piso térreo da Câmara Municipal.</u></b></p>	<p><b><u>Em andamento</u></b></p> <p>O patrimônio está sob a responsabilidade do servidor Lucas Pereira da Silva (Portaria nº 032/2017), Contador desta Casa Legislativa, e, segundo apurado, já houve a catalogação e inventariança da quase totalidade do acervo móvel desta Edilidade, restando, apenas, alguns bens existentes no piso inferior, bem assim os bens considerados inservíveis.</p> <p>Destaco, outrossim, que já está disponível no Portal da Transparência desta Câmara Municipal o descritivo em "pdf" de cada um dos bens inventariados, organizados por setor/sala, contendo: foto, descrição, nº de patrimônio, valor de aquisição e depreciação.</p> <p>De acordo com o responsável pelo Patrimônio, a finalização/conclusão dos trabalhos dar-se-á até <u>dezembro/2018</u>.</p>
3.3	<p><b><u>Providências quanto à manutenção/ conservação do patrimônio desta Casa de Leis, em especial do bem imóvel – prédio sede (infiltrações, rachaduras, parte elétrica e pintura)</u></b></p>	<p><b><u>Em andamento</u></b></p> <p>Na data de <b><u>05/06/2017</u></b>, a Presidência informou, via Memorando nº 248/2017, que firmaria um convênio/termo de cooperação técnica com o Município de Pradópolis para a realização da reforma predial da sede da Câmara Municipal.</p> <p>Em <b><u>02/08/2017</u></b>, por intermédio do Memorando nº 317/2017, a Presidência apresentou cópia do Termo de Cooperação</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

		<p>Técnica firmado com o Município de Pradópolis (publicado no DOM, edição de 01/08/2017), com vista ao acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de conservação e manutenção predial a serem realizadas por esta Casa de Leis.</p> <p>Na data de <b>24/10/2017</b>, foi contratada a empresa "Jefferson Bento – Engenharia Elétrica Ltda" para confecção do projeto básico de reforma elétrica da Câmara Municipal (P.A n° 20/2017 – Dispensa n° 43/2017).</p> <p>Em <b>18/12/2017</b>, houve a contratação da empresa "L.L. Silveira Construtora Eireli – ME" para a execução da obra de reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal, com prazo de execução de 90 (noventa) dias (P.A n° 25/2017 – Convite n° 02/2017).</p>
3.4	<p><b><u>Previsão/instituição do banco de horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal.</u></b></p>	<p><b><u>Cumprida integralmente</u></b></p> <p>Após a apresentação do anteprojeto de resolução pela Comissão Especial instituída pela Portaria n° 27/2016, o qual disciplina o banco de horas da Câmara Municipal, bem assim o regime de compensação semanal e o sistema de flexibilização de jornada diária para os servidores do Poder Legislativo, a mesma foi aprovada, por unanimidade, pelos vereadores desta Casa de Leis na sessão ordinária de 23/08/2017, passando a vigor a partir de então.</p>
3.5	<p><b><u>Promover a efetiva e correta implantação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, dando-se ampla</u></b></p>	<p><b><u>Cumprida integralmente</u></b></p> <p>Durante o exercício foi implantado o novo site da Câmara Municipal de Pradópolis (<a href="http://www.pradopolis.sp.leg.br">www.pradopolis.sp.leg.br</a>); bem assim</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

	<b><u>publicidade a todos os atos do Poder Legislativo, conforme Recomendação n° 02, de 12/07/2016 da Controladoria Interna</u></b>	realizada a criação do <u>processo legislativo eletrônico</u> (SAPL - ferramenta gratuita disponibilizada pelo Senado Federal), do <u>e-SIC</u> (com pedido <i>online</i> de acesso à informação), da <u>Ouvidoria Legislativa</u> (atendimento presencial e eletrônico), além do <u>Portal da transparência</u> com publicação de todos os documentos públicos desta Casa de Leis, disponibilizados em formato "pdf" para download e impressão pelos usuários.
3.6	<b><u>Análise sobre a real necessidade de manutenção de celulares corporativos</u></b>	<b><u>Cumprida integralmente</u></b> Em fevereiro/2017, por ordem da Presidência, todas as linhas de celulares corporativos foram canceladas (Ofício n° 063, de 09/02/2017).
3.7	<b><u>Revisão de contratos: Grifon Brasil Ltda (assessoria e acompanhamento de publicações em diários oficiais) - Valor excessivo</u></b>	<b><u>Cumprida integralmente</u></b> Houve renegociação do valor do contrato, passando de R\$ 225,00/mês para R\$ 150,00/mês.
3.8	<b><u>Revisão de contratos: Radiobrás Telecom Ltda - ME (link de acesso dedicado à internet) - Valor excessivo</u></b>	<b><u>Cumprida integralmente</u></b> Após pesquisa de fornecedores na região e respectiva cotação de preços, detectou-se a carência/desinteresse dos prestadores para a execução dos serviços neste Município, além da comprovação de que os preços praticados pela contratada são os menores do mercado nesta região.

Em relação aos apontamentos de n°s 3.2 e 3.3, entendo que as providências estão sendo adotadas a contento e, em breve lapso de tempo, ambas as situações estarão definitivamente regularizadas.

Sem prejuízo disso, mantenho referidos apontamentos para o próximo relatório quadrimestral, a fim de acompanhar as pendências até integral



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

solução.

Com relação ao apontamento de nº 3.1, a questão é gravosa e demanda urgente regularização. Explico.

Em relação ao número excessivo de estagiários; redução do valor da bolsa auxílio e contratação apenas mediante processo seletivo, vislumbro que as irregularidades foram, e estão sendo, devidamente sanadas pela Presidência com base no Plano de Regularização de estágio, o qual tem prazo para conclusão até julho/2018.

Nesse sentido, embora mantenha o apontamento para o próximo relatório quadrimestral a fim de aguardar o integral cumprimento do mencionado Plano de Regularização, tenho que as medidas necessárias para regularização definitiva da questão estão sendo adotadas de modo satisfatório pelo Gestor.

Todavia, o mesmo não se pode dizer em relação à **manutenção da contratação da entidade “Pro Jovem”, a qual recebe a quantia de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) para suposta “administração” dos contratos de estágio desta Câmara Municipal.**

Ao que observo, esta Controladoria Interna, por intermédio da Recomendação nº 03, de 08/08/2016, indicou ao Gestor fossem tomadas as providências para a regularização da situação da entidade “Pro Jovem”, a qual foi contratada ao arpejo da Leis nºs 8.666/93 e 11.788/08.

Veja que, nos Relatórios do Controle Interno do 1º e 2º quadrimestres de 2017 (itens 8.7 e item 8.5, respectivamente) a recomendação pela legalização da questão foi reiterada.

Não obstante, na data de 10/01/2017, proferi parecer jurídico em sede do Protocolo nº 5.094, ocasião na qual consignei a ilegalidade da contratação da entidade, seja pela ausência de processo licitatório (Lei nº 8.666/93) e inobservância do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

art. 5º da Lei nº 11.788/08, seja pela total prescindibilidade dos serviços, haja vista a existência do Departamento de Recursos Humanos nesta Câmara Municipal, o qual, inclusive, já realiza o controle de ponto e processa a remuneração da bolsa auxílio dos estagiários contratados.

Portanto, **resta patente que a terceirização da administração dos estagiários é desnecessária, gerando gasto indevido aos cofres municipais (R\$ 696,00/mês), devendo a gestão dos contratos de estágio ser realizada diretamente por esta Câmara Municipal.**

Pois bem, **instado por esta Controladoria Interna a se manifestar, o Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, Vereador Thiago Aquino Alves, em reunião ocorrida na Procuradoria Jurídica Legislativa na data de 12/06/2018, firmou compromisso de rescindir o contrato com a entidade "Pro Jovem" até 30/06/2018,** passando a administração dos estagiários ao Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade, cessando, por consequência, o repasse de R\$ 696,00/mês a partir de julho/2018.

Desse modo, postergo a fiscalização quanto ao cumprimento da promessa consignada pelo Gestor para o relatório do 1º quadrimestre de 2018, mantendo-se, pois, o apontamento.

Ante todo o exposto, em conclusão, temos que, no exercício ora fiscalizado (janeiro a dezembro/2017), foram apontadas, no total, 8 (oito) irregularidades, das quais:

5 (cinco) foram integralmente sanadas
3 (três) se encontram em processo de regularização

Por tais razões, entendo que o Gestor atuou de forma efetiva para a regularização das irregularidades/ilegalidades apontadas pelo Controle Interno, bem assim vem empreendendo esforços para a solução definitiva das situações que ainda se



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

encontram pendentes, atendendo satisfatoriamente aos apontamentos desta Controladoria Interna.

## 4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pradópolis, no período de 01/01 a 31/12/2017, pode ser resumida segundo o quadro abaixo:

Ref.	Saldo em conta	Receita Duodécimo	Outras entradas	Juros aplicação	Despesas	(%) <sup>1</sup>	(%) <sup>2</sup>
Jan/2017	R\$ 47.589,88	R\$ 254.167,40	R\$ 211,72	R\$ 609,78	R\$ 207.766,04	68,85	81,74
Fev/2017	R\$ 80.338,76	R\$ 254.166,60	R\$ 1.356,41	R\$ 531,34	R\$ 142.353,34	42,55	56,00
Mar/2017	R\$ 195.039,77	R\$ 254.166,60	R\$ 111,20	R\$ 1.582,02	R\$ 158.678,13	35,32	62,43
Abr/2017	R\$ 292.221,46	R\$ 254.166,60	R\$ 177,20	R\$ 1.371,91	R\$ 163.584,45	29,93	64,36
Mai/2017	R\$ 384.352,75	R\$ 254.166,60	R\$ 2.062,87	R\$ 2.123,10	R\$ 169.221,73	26,50	66,58
Jun/2017	R\$ 473.483,59	R\$ 254.166,60	R\$ 1.353,53	R\$ 2.075,92	R\$ 165.685,71	22,77	65,18
Jul/2017	R\$ 565.393,93	R\$ 254.166,60	R\$ 1.192,53	R\$ 2.216,22	R\$ 197.495,24	24,10	77,70
Ago/2017	R\$ 625.474,04	R\$ 254.166,60	R\$ 906,20	R\$ 2.298,81	R\$ 203.099,50	23,09	79,90
Set/2017	R\$ 679.796,12	R\$ 254.166,60	R\$ 5.539,94	R\$ 1.632,35	R\$ 215.834,86 <sup>3</sup>	23,11	84,91
Out/2017	R\$ 225.300,15	R\$ 254.166,60	R\$ 448,73	R\$ 642,47	R\$ 181.026,92	37,76	71,22
Nov/2017	R\$ 299.531,03	R\$ 254.166,60	R\$ 354,12	R\$ 595,77	R\$ 184.594,08	33,34	72,62
Dez/2017	R\$ 370.052,90	R\$ 254.166,60	R\$ 112,00	R\$ 396,01	R\$ 292.725,74 <sup>4</sup>	46,89	115,17 <sup>5</sup>
<b>Saldo final em conta</b>	<b>R\$ 120.386,58</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	R\$ 3.050.000,00	R\$ 13.826,45	R\$ 16.075,70	R\$ 2.282.065,74 <sup>*</sup>	31,52	74,82

<sup>1</sup> Percentual dos gastos/despesas em relação à disponibilidade orçamentária total (isto é, saldo em conta + duodécimo do mês.

<sup>2</sup> Percentual dos gastos/despesas em relação unicamente ao duodécimo do mês de referência).

<sup>3</sup> Deve ser considerado como despesas apenas o valor de R\$ 215.834,86, tendo em vista que o valor de R\$ 500.000,00 foi creditado ao Poder Executivo a título de devolução de duodécimo.

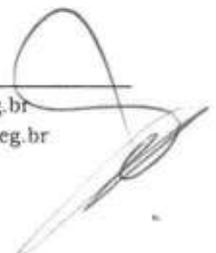
<sup>4</sup> Deve ser considerado como despesas apenas o valor de R\$ 292.725,74, tendo em vista que o valor de R\$ 211.615,19 (R\$ 180.000,00 + R\$ 31.047,99 + R\$ 567,20) foi creditado ao Poder Executivo a título de devolução de duodécimo.

<sup>5</sup> Fechamento do exercício - Adiantamento do pagamento de todas as despesas com vencimento até 20/01/2018.

<sup>\*</sup> Soma das despesas realizadas. Não há desequilíbrio orçamentário. A uma, porque durante todo o período (janeiro a dezembro/2017) as despesas realizadas estiveram consideravelmente abaixo da receita auferida.

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo.

No exercício, segundo consta, foram realizadas as seguintes devoluções de duodécimo, a saber:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

<u>Devolução</u>	<u>Valor</u>
Janeiro/2017	R\$ 14.473,98 <i>(ref. ao exercício de 2016)</i>
Setembro/2017	R\$ 500.000,00
Dezembro/2017	R\$ 211.615,19 <i>(R\$ 180.000,00 + R\$ 31.047,99 + R\$ 567,20)</i>
<b>Total</b>	<b>R\$ 726.089,17</b>

Em relação à devolução realizada no mês de janeiro/2017, reitero a manifestação consignada no Relatório do 1º quadrimestre (subitens 4.3 a 4.7), entendendo por sua regularidade.

Quanto ao valor total das devoluções (R\$ 726.089,17), o qual presume-se excessivo, destaco que a projeção orçamentária para o próximo exercício (2018), realizada pelo setor de Contabilidade e pelo Departamento Financeiro desta Casa de Leis após estudos de viabilidade econômica, observa o disposto no art. 27 da Lei nº 4.320/64, eis que elaborada sem a superestimativa verificada em exercícios anteriores, a qual foi objeto, inclusive, de apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Nessa direção, a **LOA – Lei Orçamentária Municipal (Lei Municipal nº 1.540/2017) foi aprovada em novembro/2017 com uma previsão orçamentária para o Poder Legislativo em 2018 da ordem de R\$ 2.700.000,00, valor este reduzido em R\$ 350.000,00 em comparação ao exercício de 2017 (R\$ 3.050.000,00)**, demonstrando-se, assim, a regularização da superestimativa orçamentária.

Por fim, oportuno esclarecer que o valor de R\$ 120.386,58 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), retido em conta da Câmara ao final do exercício, refere-se a restos a pagar do exercício 2017 (serviços de engenharia – Reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal - P.A nº 25/2017 – Convite nº 02/2017), a ser devidamente processado no exercício de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Nesse sentido, e por tudo mais acima consignado, entendo REGULAR a Gestão Orçamentária no exercício de 2017, em especial pelo percentual médio de gastos/despesas da Câmara, se comparado à **disponibilidade orçamentária total** (saldo em conta + duodécimo do mês) ou até mesmo em relação apenas à **receita mensal** (duodécimo do mês), os quais correspondem, respectivamente, a **31,52%** e **74,82%** (vide tabela acima).

## **5. GESTÃO FINANCEIRA**

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara Municipal no exercício de 2017, compreendendo a análise dos empenhos emitidos e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa.

Em relação aos quadrimestres anteriores (1º e 2º quadrimestres de 2017), as incorreções e irregularidades detectadas foram consignadas em cada um dos respectivos relatórios desta Controladoria Interna e, em geral, sanadas pelos setores responsáveis.

Já no período em análise (3º quadrimestre), persiste a recomendação realizada nos relatórios anteriores acerca do **aumento dos gastos com taxas bancárias**.

Extrai-se dos extratos bancários do período anterior (maio a agosto/2017) que a média dos gastos com taxa bancária foi da ordem de R\$ 49,47, ao passo que, no período de setembro a dezembro de 2017, essa média saltou para R\$ 70,05, importando em um **aumento de mais de 40%**.

Diante disso, **REITERO** a **RECOMENDAÇÃO** dos relatórios



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

anteriores, **a fim de que o Departamento Financeiro proceda à negociação com a atual instituição financeira, buscando a isenção/redução de referidos custos**, haja vista que a Câmara Municipal mantém seus recursos orçamentários devidamente investidos na referida entidade durante todo o exercício. Do contrário, **restando infrutífera a negociação, que sejam realizadas pesquisas de outras instituições financeiras habilitadas à prestação dos serviços, porém com menor custo ao erário desta Edilidade**, atentando-se, para tanto, ao previsto no art. 37, inciso XXI e art. 164, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Não obstante, após detido estudo de toda a documentação por esta Controladoria Interna, constataram-se algumas supostas irregularidades/inconsistências, a saber:

- a) Atraso no recolhimento do FGTS referente à primeira parcela do 13º salário paga em Setembro/2017 – Incidência de multa/juros;
- b) Contratação de serviços de táxi – Concentração em apenas 2 prestadores – Chamamento público que prevê ordem de contratação;
- c) Empenho nº 007/00243, de 26/10/2017 – Contratação de empresa de serralheria – Quitação – Comprovante de depósito no qual consta como depositante empresa privada (“I9 Contabilidade”), ao invés da Câmara Municipal;
- d) Empenho nº 013/0069 e 026/00288, de 18/12/2017 – INSS sobre 13º salário – Diferença entre o valor empenhado (R\$ 4.326,18 + R\$ 10.919,60 = R\$ 15.245,78) e o efetivamente pago (R\$ 14.837,92).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Com relação ao subitem “a” acima, observo que, nos termos da Certidão nº 053/2017, tão logo detectado o recolhimento intempestivo do FGTS referente à primeira parcela do 13º salário paga em setembro/2017 (Empenho nº 021/00232, de 29/09/2017), bem assim a incidência do valor de R\$ 49,03 a título de juros/multa, o Diretor Financeiro e o Diretor de Recursos Humanos realizaram o ressarcimento ao erário da quantia incidente pelo atraso no recolhimento (R\$ 49,03) na data de 11/10/2017, regularizando a questão.

**Parabenizo os agentes públicos pela conduta voluntária na regularização do ocorrido, inclusive evitando a ocorrência de lesão ao erário.**

Aproveito o ensejo, outrossim, para **RECOMENDAR** e **ALERTAR** aos servidores competentes que procedam aos recolhimentos dos encargos sociais e cumpram todas as demais obrigações desta Casa de Leis de forma tempestiva, isto é, na data do vencimento ou, no máximo, com antecedência de um ou dois dias do termo final.

Quanto às demais supostas irregularidades (subitens “b”, “c” e “d”), notifiquei os responsáveis para os esclarecimentos necessários, razão pela qual postergo a análise para o próximo relatório quadrimestral.

Mais a mais, as operações financeiras, a princípio, foram regulares, com exceção dos casos registrados acima, sendo os repasses recebidos devidamente processados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência; o processo de pagamento utilizado pela Câmara Municipal assegurou que fossem cumpridas todas as formalidades legais, obedecendo a ordem cronológica de quitação, sendo realizado em cheque ou por ordem bancária. Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extra orçamentária e o produto repassado à Prefeitura. Houve, ainda, retenção, quando o caso, do ISSQN das notas fiscais de prestadores de serviços contratados pela Câmara, sendo seu produto recolhido ao ente competente em guia própria, não se detectando, a princípio, irregularidades nestas operações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Quanto aos ADIANTAMENTOS realizados no exercício de 2017, constato que observaram, em regra, os requisitos previstos na Lei n° 4.320/64 e na legislação esparsa (Lei Municipal n° 1.000/98; Resolução n° 007/2017 desta Câmara Municipal e Comunicado SDG n° 19/2010 do TCE/SP), submetendo-se a parecer desta Controladoria Interna.

A análise dos adiantamentos concedidos no 1° e 2° quadrimestres consta nos respectivos relatórios de cada período. Em relação ao 3° quadrimestre (setembro a dezembro/2017), foram realizados e analisados por esta Controladoria os seguintes adiantamentos com as respectivas finalidades: **Empenhos n° 214 e 215** (despesas com viagem à Brasília/DF – R\$ 165,80) e **Empenho n° 237** (despesas com viagem à Ribeirão Preto/SP – R\$ 73,97).

Os adiantamentos foram amplamente analisados por esta Controladoria e devidamente submetidos a parecer, seguido de decisão da Presidência desta Câmara Municipal.

Cumprir lembrar, como mencionado no relatório quadrimestral anterior, que este Controlador Interno apresentou à Presidência da Câmara Municipal, no mês de agosto de 2017, um anteprojeto de resolução para disciplinar o regime de adiantamentos (suprimento de fundos), criando novos procedimentos para solicitação, prestação e julgamento das contas.

Na data de 19/09/2017, a Câmara Municipal, por intermédio de seus ilustres *Edis*, fez aprovar por unanimidade, sem alterações, o anteprojeto de autoria desta Controladoria Interna, passando a reger-se o procedimento de adiantamento/suprimento de fundos, dentre outras normas, pela Resolução n° 007/2017.

Pois bem, dentre outros procedimentos previstos na Resolução n° 007/2017, destaco o denominado “APP – Adiantamento de prestação postergada/diferida” (Res. n° 007/2017, art. 22), segundo o qual, em resumo, todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

adiantamentos realizados nesta Câmara Municipal, cujos resultados não puderem ser comprovados ao final do período de aplicação dos recursos adiantados, serão submetidos a duas tomadas de contas: **(i) tomada de contas preliminar** (análise da aplicação dos recursos); e **(ii) tomadas de conta definitiva** (análise do alcance, ou não, dos resultados/objetivos que motivaram o adiantamento).

Pois bem, observo que o adiantamento – Empenho n° 192/2017, até o fechamento do Relatório anterior, não havia tido apreciação definitiva das contas, razão pela qual retomo sua análise neste Relatório.

Segundo consta, referido adiantamento (Empenho n° 192/2017) foi requerido pelo assessor parlamentar Gabriel Henrique dos Santos, a fim de custear a viagem realizada pelo vereador desta Casa Legislativa, Sr. Edson Teixeira do Nascimento, à cidade de São Paulo, com o objetivo de participação em reuniões com deputados estaduais, a fim de obtenção de recursos para reforma do estádio municipal, bem assim apoio para a realização do projeto habitacional nesta urbe.

Conforme parecer da Controladoria Interna, mantido pela Presidência, a prestação de contas teve aprovação definitiva, tendo o ilustre *Edil* comprovado a concretização dos objetivos que motivaram a realização do adiantamento, conforme documentos juntados pelo parlamentar àqueles autos.

Os demais adiantamentos (Empenhos n°s 214/215 e 237) tiveram parecer favorável por parte desta Controladoria Interna – C.I., a qual opinou pela aprovação das respectivas prestações de contas, consignando, quando o caso, observações/recomendações, tais como: **i)** observância/compatibilidade do número de refeições/bebidas/itens com o número de agentes envolvidos no evento; **ii)** descrição mais clara e objetiva (não genérica) dos produtos/itens adquiridos; **iii)** não pagamento da taxa de serviço (10%) ; **iv)** maior economicidade e modicidade nos gastos efetuados com dinheiro público; **v)** melhor e prévio planejamento para realização das despesas, em especial, a escolha dos estabelecimentos para refeições, buscando aqueles que pratiquem menores preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Sem prejuízo disso, **RECOMENDO a TODOS OS SERVIDORES desta Casa de Leis a observância das orientações supra, bem assim dos regramentos contidos na legislação de regência (em especial na Resolução nº 007/2017) quando do adiantamento para custeio de despesas não licitáveis, a fim de evitar a reprovação da prestação de contas e/ou devolução dos valores irregularmente dispendidos.**

No que pertine às despesas de manutenção realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no período fiscalizado, temos: luz/CPFL (média de R\$ 2.285,28 mensais); água mineral (média de R\$ 510,00 mensais); telefonia fixa (média de R\$ 351,88 mensais); despesas com Correios/postagens de correspondências oficiais (não houve adiantamento de valores para despesas com serviço postal no 3º quadrimestre de 2017); despesas com produtos de consumo em geral – gêneros alimentícios, limpeza e material de escritório (média de R\$ 4.543,21 mensais); despesas com cursos e treinamentos (média de R\$ 387,50 mensais); despesas com táxi/transporte (média de R\$ 720,09 mensais) e despesas com tarifa bancária (média de R\$ 70,05 mensais).

Os gastos, em geral, são módicos/razoáveis e estão dentro da média, destacando-se **a queda nas despesas com “telefonia fixa” (- 25,45%), “Correios” (- 100%), “cursos/treinamentos” (- 57,10%) e “táxi” (- 19,86%).**

Lado outro, **houve aumento considerável dos gastos com “energia elétrica – CPFL” (+ 78,06%), “água mineral” (+ 444%), “produtos de consumo” (+ 204%) e “tarifa bancária” (+ 41,60%).**

Pese o aumento das despesas com os itens acima, em análise, *in loco*, verifiquei que os gastos são justificáveis. Explico.

A maior demanda com energia elétrica está relacionada às temperaturas no período fiscalizado (setembro a dezembro/2017), demandando, assim, maior utilização dos aparelhos de ar condicionado e de ventiladores. Já os gastos com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

água mineral e produtos de consumo (alimentos, limpeza e escritório) tiveram aumento em decorrência da realização de compras/aquisição para o período de até 1 (um) ano, esperando-se pela ausência de gastos com tais finalidades nos períodos subsequentes. Por fim, em relação às taxas bancárias, neste item 5 – “Gestão Financeira” – há recomendação desta Controladoria Interna ao setor competente para negociação de valores mais módicos junto à instituição financeira.

Sem prejuízo disso, deixo, por ora, de notificar os setores competentes a fim de prestarem esclarecimentos, eis que esta Controladoria Interna acompanhará o comportamento de referidas despesas nos relatórios quadrimestrais vindouros.

Face ao exposto, após análise da gestão financeira desta Casa Legislativa referente ao exercício de 2017, os gastos totais da Câmara Municipal de Pradópolis foram da ordem de **R\$ 2.282.065,74** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), **restando em caixa, na data de 31/12/2017, um saldo final de R\$ 120.386,58** (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) (vide tabela no Item 4 deste Relatório).

Diante dos dados/informações supra, não obstante as ressalvas consignadas, conclui esta Controladoria Interna que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no período atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tornando **SATISFATÓRIA** a Gestão Financeira desta Edilidade no exercício de 2017.

## **6. GESTÃO PATRIMONIAL**

Primeiramente, destaco que o Almojarifado desta Câmara, no período fiscalizado, esteve sob a responsabilidade/supervisão da servidora pública Stephanie Miho Takagi (Portaria n° 035/2017), a qual manteve o controle integral da entrada e saída de todos os bens (materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

e higiene), tendo apresentado, inclusive, relatório do fluxo/utilização dos produtos no período, além de inventário daquilo ainda existente em estoque (anexo).

**Com efeito, de rigor reiterar o reconhecimento desta Controladoria Interna à responsável pelo Almoxarifado (Sra. Stephanie Takagi) pela excelência dos serviços prestados, ressaltando-se a organização e o detalhamento das informações elencadas em seu relatório, o qual contribui com a maior transparência na gestão dos bens públicos, facilitando a fiscalização e o controle de sua utilização.**

Portanto, sem ressalvas/apontamentos de qualquer ordem.

Mais a mais, cumpre consignar que todas as aquisições e recebimentos de mercadorias/serviços desta Câmara Municipal foram/são fiscalizadas pela servidora Laís Gonzales de Oliveira (Portaria n° 014/2016), a qual, na condição de fiscal de contratos, realiza a supervisão do cumprimento das contratações realizadas por esta Edilidade (bens ou serviços), do início ao fim dos contratos, em especial aqueles de trato sucessivo.

**Os serviços prestados pela servidora em questão foram bem executados não havendo qualquer ressalva/apontamento por parte desta Controladoria.**

Por fim, aprecio a questão da manutenção/conservação patrimonial (bem imóvel e móveis da Câmara), matéria que gerou apontamento nos relatórios anteriores.

De início, convém frisar que, atualmente, o servidor Lucas Pereira da Silva, Contador, responde pelo Patrimônio desta Edilidade (Portaria n° 032/2017).

Pois bem, constato que o procedimento de inventariança e catalogação dos bens móveis desta Edilidade encontra-se em estágio avançado, sendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

certo que, segundo informações verbais prestadas pelo Ilmo. Responsável do Patrimônio e apuração realizada por esta C.I., já houve a catalogação e inventariança da quase totalidade do acervo móvel desta Edilidade, restando, apenas, alguns bens existentes no piso inferior.

No mês de junho/2017, houve a destinação dos bens inservíveis desta Câmara Municipal ao Município de Pradópolis para o aproveitamento cabível deste acervo inutilizável (conforme Termo de cessão em anexo).

Ademais, destaco que já está disponível no Portal da Transparência desta Câmara Municipal (na aba "Patrimônio") o descritivo em "pdf" de cada um dos bens inventariados, organizados por setor/sala, contendo: foto, descrição, nº de patrimônio, valor de aquisição e depreciação, sendo que, segundo o servidor Lucas, a finalização/conclusão dos trabalhos dar-se-á até dezembro/2018.

Diante disso, **reitero o reconhecimento desta Controladoria Interna pela eficiência, celeridade, presteza e diligência do responsável pelo patrimônio (Sr. Lucas Pereira) e sua equipe de apoio, ressaltando-se, em especial, a participação dos estagiários e de alguns dos assessores parlamentares envolvidos na execução dos trabalhos, os quais regularizaram uma questão que há anos demandava solução.**

Sem prejuízo disso, mantenho referido apontamento para o próximo relatório quadrimestral, a fim de acompanhar os trabalhos até sua integral conclusão.

Com relação à manutenção e conservação do patrimônio imobiliário, a Presidência informou, na data de **05/06/2017**, via Memorando nº 248/2017, que firmaria um convênio/termo de cooperação técnica com o Município de Pradópolis para a realização da reforma predial da sede da Câmara Municipal.

Em **02/08/2017**, por intermédio do Memorando nº 317/2017, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Presidência apresentou cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de Pradópolis (publicado no DOM, edição de 01/08/2017), com vista ao acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de conservação e manutenção predial a serem realizadas por esta Casa de Leis.

Na data de **24/10/2017**, foi contratada a empresa "Jefferson Bento – Engenharia Elétrica Ltda" para confecção do projeto básico de reforma elétrica da Câmara Municipal (P.A n° 20/2017 – Dispensa n° 43/2017).

Em **18/12/2017**, houve a contratação da empresa "L.L. Silveira Construtora Eireli – ME" para a execução da obra de reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal, com prazo de execução de 90 (noventa) dias (P.A n° 25/2017 – Convite n° 02/2017).

Portanto, vislumbro que a Presidência desta Edilidade tem dado cumprimento satisfatório ao apontamento realizado pelo Controle Interno no que se refere à conservação do patrimônio imobiliário desta Casa de Leis.

Assim, reservo aos próximos relatórios quadrimestrais a análise acerca da conclusão da reforma elétrica ora contratada, bem assim o acompanhamento das próximas providências a serem tomadas pela Presidência quanto à conservação predial desta Casa Legislativa.

Face ao exposto, diante das medidas adotadas pelos responsáveis, em especial **(i)** a finalização do inventário até o término do exercício de 2018; e **(ii)** a realização de obras de conservação predial da Câmara, tenho que as irregularidades apontadas por esta C.I. estão sendo sanadas a contento.

Sem prejuízo disso, a matéria permanecerá em análise para o próximo relatório quadrimestral.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## 7. GESTÃO DEPESSOAL

### Composição

A Câmara Municipal de Pradópolis é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos (todos empregados públicos), comissionados e estagiários, conforme quadro abaixo:

	Vereadores	Comissionados	Efetivos	Estagiários	Total
Jan/2017	9	14	8	3	34
Fev/2017	9	13*	8	5	35
Mar/2017	9	13*	8	6	36
Abr/2017	9	13*	8	6	36
Mai/2017	9	13*	8	6	36
Jun/2017	9	13*	8	6	36
Jul/2017	9	13*	9	5	36
Ago/2017	9	13*	9	6	37
Set/2017	9	13*	9	6	37
Out/2017	9	13*	9	6	37
Nov/2017	9	13*	9	6	37
Dez/2017	9	13*	9	5	36

\*Vereadora Clair Bronzati não realizou pedido de nomeação de assessor parlamentar.

### Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VI da CF, os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal. Vejamos:

Subsídio Deputado Estadual <sup>1</sup>	Limite constitucional (30%)	Subsídio pago pela Câmara <sup>2</sup>	Subsídio total mensal pago pela Câmara
R\$ 25.322,25	R\$ 7.596,67	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00

Os gastos totais com subsídios dos vereadores também obedecem ao limite constitucional previsto no art. 29, inciso VII da CF (*máximo de 5% da receita*

<sup>1</sup>Lei Estadual n° 16.090, de 08/01/2016.

<sup>2</sup>Resolução n° 002/2012, mantida pela Resolução n° 003/2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

do Município destinados a gastos com remuneração devereadores):

Subsídio individual	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Subsídio total anual pago pela Câmara
R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	R\$ 637.200,00

Ref.	RCL	Limite constitucional (5%)	Total anual - subsídios pagos	Percentual em relação à RCL
Jan/2017	R\$ 57.501.172,73	R\$ 2.875.058,64	R\$ 637.200,00	1,10%
Fev/2017	R\$ 57.338.945,45	R\$ 2.866.947,27	R\$ 637.200,00	1,11%
Mar/2017	R\$ 57.934.756,00	R\$ 2.896.737,80	R\$ 637.200,00	1,09%
Abr/2017	R\$ 57.671.015,24	R\$ 2.883.550,76	R\$ 637.200,00	1,10%
Mai/2017	R\$ 58.062.081,15	R\$ 2.903.104,06	R\$ 637.200,00	1,09%
Jun/2017	R\$ 58.785.422,22	R\$ 2.939.271,11	R\$ 637.200,00	1,08%
Jul/2017	R\$ 59.628.649,66	R\$ 2.981.432,48	R\$ 637.200,00	1,06%
Ago/2017	R\$ 59.872.963,00	R\$ 2.993.648,15	R\$ 637.200,00	1,06%
Set/2017	R\$ 60.648.779,03	R\$ 3.032.438,95	R\$ 637.200,00	1,05%
Out/2017	R\$ 61.582.523,38	R\$ 3.079.126,17	R\$ 637.200,00	1,03%
Nov/2017	R\$ 60.990.477,52	R\$ 3.049.523,88	R\$ 637.200,00	1,04%
Dez/2017	R\$ 60.707.630,80	R\$ 3.035.381,54	R\$ 637.200,00	1,05%

Lado outro, as despesas totais da Câmara Municipal no período, incluídos os subsídios dos vereadores, observaram o limite constitucional fixado no art. 29-A da CF (*despesas totais da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores, limitada a 7% da receita do Município*):

Ref.	RCL	Total das despesas da Câmara	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)
Jan/2017	R\$ 57.501.172,73	R\$ 207.766,04	4,33%*
Fev/2017	R\$ 57.338.945,45	R\$ 142.353,34	2,97%*
Mar/2017	R\$ 57.934.756,00	R\$ 158.678,13	3,28%*
Abr/2017	R\$ 57.671.015,24	R\$ 163.584,45	3,40%*
Mai/2017	R\$ 58.062.081,15	R\$ 169.221,73	3,49%*
Jun/2017	R\$ 58.785.422,22	R\$ 165.685,71	3,38%*
Jul/2017	R\$ 59.628.649,66	R\$ 197.495,24	3,97%*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

<b>Ago/2017</b>	R\$ 59.872.963,00	R\$ 203.099,50	4,07%*
<b>Set/2017</b>	R\$ 60.648.779,03	R\$ 215.834,86	4,27%*
<b>Out/2017</b>	R\$ 61.582.523,38	R\$ 181.026,92	3,53%*
<b>Nov/2017</b>	R\$ 60.990.477,52	R\$ 184.594,08	3,63%*
<b>Dez/2017</b>	R\$ 60.707.630,80	R\$ 292.725,74	5,79%*
<b>Média das despesas totais no exercício</b>			<b>3,85%</b>

\*Como o limite em tela se refere ao total anual de gastos da Câmara de vereadores, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos/despesas do quadrimestre. Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, § 1º da CF):

<b>Ref.</b>	<b>Receita da Câmara</b> (duodécimos)	<b>Total mensal da folha de pagamento</b> (incluído subsídios dos vereadores)	<b>Percentual em relação à receita</b> (projeção p/ 12 meses)
<b>Jan/2017</b>	R\$ 254.167,40	R\$ 152.682,10	60,07%
<b>Fev/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 98.017,06	38,56%
<b>Mar/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 102.279,93	40,24%
<b>Abr/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 104.927,25	41,28%
<b>Mai/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 104.927,25	41,28%
<b>Jun/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 111.097,64	43,71%
<b>Jul/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 109.815,97	43,20%
<b>Ago/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 109.234,81	42,97%
<b>Set/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 135.239,17 <sup>1</sup>	53,21% <sup>1</sup>
<b>Out/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 109.234,81	42,98%
<b>Nov/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 109.234,81	42,98%
<b>Dez/2017</b>	R\$ 254.166,60	R\$ 161.717,65 <sup>2</sup>	63,63% <sup>2</sup>

\*Como o limite em tela se refere ao total anual de gastos com folha de pagamento (exceto encargos sociais e auxílio-alimentação, conforme pacificado pela jurisprudência dos TCE's pelo país).

<sup>1</sup> Incluído pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

<sup>2</sup> Incluído pagamento da 2ª parcela do 13º salário.

No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea "a" da LRF (máximo de 6% da receita corrente líquida):



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Ref.	RCL (últimos 12 meses)	Total de gasto com pessoal (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais (INSS e FGTS), exceto aux. aliment.)	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)
Jan/2017	R\$ 57.501.172,73	R\$ 176.981,96	3,69%
Fev/2017	R\$ 57.338.945,45	R\$ 119.740,69	2,50%
Mar/2017	R\$ 57.934.756,00	R\$ 125.545,20	2,60%
Abr/2017	R\$ 57.671.015,24	R\$ 127.523,74	2,65%
Mai/2017	R\$ 58.062.081,15	R\$ 127.623,58	2,63%
Jun/2017	R\$ 58.785.422,22	R\$ 135.796,27	2,77%
Jul/2017	R\$ 59.628.649,66	R\$ 142.458,86	2,86%
Ago/2017	R\$ 59.872.963,00	R\$ 133.056,22	2,66%
Set/2017	R\$ 60.648.779,03	R\$ 158.985,29	3,14%
Out/2017	R\$ 61.582.523,38	R\$ 133.871,32	2,60%
Nov/2017	R\$ 60.990.477,52	R\$ 132.979,47	2,61%
Dez/2017	R\$ 60.707.630,80	R\$ 186.489,47	3,68%

\*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.

Por fim, em vista dos percentuais supra, restou prejudicada a verificação do contido no art. 22 e seu parágrafo único da LRF (LC nº 101/2000).

Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos enviados pelos setores competentes (RH, Contabilidade e Financeiro), pode-se constatar que a Câmara Municipal, a princípio, realizou corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

Quanto ao **erro no recolhimento do INSS** (cota patronal) em relação aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme apontamento no Relatório anterior, a Câmara Municipal aderiu, no mês de agosto/2017, ao "PERT" do Governo Federal (Programa Especial de Regularização Tributária), realizando o parcelamento do débito total, ainda pendente de consolidação perante a Receita Federal do Brasil - RFB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Sem prejuízo disso, expeço, neste ato, memorando ao Ilmo. Diretor Financeiro desta Casa Legislativa, a fim de obter maiores informações acerca da consolidação do parcelamento junto à RFB, bem assim dos pagamentos realizados por esta Edilidade.

Não obstante, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017, instaurada para apuração da suposta responsabilidade de gestores e ex servidores desta Câmara Municipal por eventuais prejuízos decorrentes da ausência de recolhimento tempestivo do INSS patronal nos exercícios 2014 a 2016, foi concluída e o relatório final opinou pelo arquivamento do caso (isenção de responsabilidade administrativa), sem prejuízo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público do Estado de São Paulo para eventual responsabilização cível e/ou criminal, o que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário na 8ª Sessão Ordinária realizada em 23/05/2018.

Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, haja vista a ausência de entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência, em resposta ao Memorando nº 068/2017, de autoria do Ilmo. Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, a Procuradoria Jurídica Legislativa OPINOU e a autoridade administrativa aderiu ao parecer jurídico, decidindo manter, *ad cautelam*, até pacificação do tema junto ao **C. STF** (instância jurisdicional final), o Ato nº 007/2013, de 02/05/2013, desta Câmara Municipal que determinou a cessação do recolhimento do FGTS dos ocupantes de cargos em comissão. Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.

Mais a mais, em relação à **regulamentação do banco de horas** para os casos de servidores desta Casa Legislativa, a questão foi devidamente regularizada com a aprovação, na data de 24/08/2017, da Resolução nº 005/2017, a qual disciplina o sistema de compensação de carga horária semanal, o sistema de flexibilização de jornada diária de trabalho e o banco de horas.

Em relação ao **pagamento indevido de auxílio alimentação**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

objeto de apontamento nos relatórios quadrimestrais anteriores, após a instauração do Processo Administrativo – PA n° 007/2017, foram restituídos aos cofres desta Edilidade, no período fiscalizado, os valores pagos a maior, com exceção dos seguintes:

<b>Servidor</b>	<b>Valor a restituir</b>
Silvio Eugênio Biagi	R\$ 182,19
Sirlene de Oliveira Magalhães	R\$ 182,19
Mônica Venditti Cayres	R\$ 182,19
<b>Total</b>	<b>R\$ 546,57</b>

Em face disso, uma vez frustradas reiteradas tentativas de cobrança amigável, o Diretor de Recursos Humanos e Administração encaminhou os respectivos débitos para inscrição em Dívida Ativa do Município, passando-se ao ressarcimento judicial das quantias.

Dessa forma, entendo que as providências possíveis e cabíveis foram devidamente tomadas por esta Casa Legislativa, razão pela qual coloco fim ao referido apontamento.

Sem prejuízo disso, *ad cautelam*, mantenho a **RECOMENDAÇÃO** ao ilustre Diretor de Recursos Humanos e Administração, no sentido de que o vale alimentação seja pago de forma proporcional apenas aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor (não será devido em férias, afastamentos, licenças e etc), haja vista, em especial, se tratar de verba indenizatória que, ausente o evento a ser indenizado, inexistente o dever de contraprestação/pagamento (art. 2º da Lei Municipal n°1.090/02).

Por fim, a Presidência desta Edilidade, acatando a **Recomendação n° 009/2017, deflagrou, no mês de maio/2018, o processo licitatório para contratação de empresa especializada na realização de concurso público, tendo em vista que o certame anterior teve seu prazo de vigência expirado em abril/2018.**

**Desse modo, postergo a análise da matéria para os próximos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## relatórios quadrimestrais.

Desse modo, com exceção dos apontamentos acima, os quais pendem de regularização, a gestão de pessoal no exercício de 2017 se mostrou satisfatória.

## 8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS

Os procedimentos licitatórios (ou dispensa/inexigibilidade de licitação) realizados nos 1º e 2º quadrimestres foram devidamente consignados e analisados nos respectivos relatórios quadrimestrais, razão pela qual elenco abaixo apenas os procedimentos realizados no 3º quadrimestre do presente exercício (setembro a dezembro/2017), a saber:

Espécie de procedimento	Data de abertura	Objeto	Contratado	Valor Total
Pregão Presencial nº 011/2017	14/09/17	Aquisição de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis	Armazena Indústria de Móveis Ltda EPP	R\$ 12.870,00
			Caio Cesar Dias Pagliarani ME	R\$ 5.355,00
Dispensa de Licitação nº 039/2017	15/09/17	Compra de passagens aéreas, sendo ida e volta, para o trecho Ribeirão Preto/Brasília, totalizando 04 (quatro) bilhetes	Laura Marques Carelli 44243862877	R\$ 2.209,28
Dispensa de Licitação nº 040/2017	19/09/17	Compra de 02 Telhas Brasilit e 08 parafusos de fixação	Stoco Materiais de Construção	R\$ 66,60
Dispensa de Licitação nº 041/2017	22/09/17	Aquisição de EPI's (Equipamentos de proteção individual) para uso na Câmara Municipal de Pradópolis.	Pedro Donizeti Dourado - EPP	R\$ 445,00
			Mega Forte Equipamentos Ltda	R\$ 249,10
Dispensa de Licitação nº 042/2017	20/10/17	Recarga anual de 10 (dez) extintores de incêndio da Câmara Municipal de Pradópolis	Lider - Comércio de Extintores LTDA - ME	R\$ 505,00
Dispensa de Licitação nº 043/2017	10/10/17	Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Básico de melhoria na rede elétrica do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como, a partir da contratação de empresa	Jefferson Bento - engenharia Elétrica LTDA	R\$ 7.950,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

		para a execução da obra, proceder à fiscalização da execução do referido projeto		
Dispensa de Licitação nº 044/2017	10/10/17	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para a instalação de grades de proteção no Plenário da Câmara Municipal de Pradópolis	Euripedes Ademir Barrado - EPP	R\$ 5.540,00
Dispensa de Licitação nº 045/2017	24/10/17	Aquisição de 02 (dois) pacotes de etiquetas para CD com 100 folhas e 01 (um) aplicador de etiquetas para CD para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	Adriano Roberto Lopes - ME	R\$ 148,49
Dispensa de Licitação nº 046/2017	24/10/17	Contratação de serviço de pintura em óleo sobre tela do rosto do Presidente da Câmara, com retrato autêntico, feito à mão, com moldura e dimensões nos mesmos padrões da galeria de quadros da Câmara Municipal de Pradópolis.	Pedro Nocera CPF 227.015.758-34	R\$ 2.500,00
Dispensa de Licitação nº 047/2017	24/10/17	Contratação de eletricitista para execução de serviço emergencial, com fornecimento de material, para reparos no quadro de disjuntores e no cabo alimentador do padrão de entrada de energia da Câmara Municipal.	Odaelce Martinazzo 82497567972	R\$ 480,00
Pregão Presencial nº 012/2017	27/10/17	Manutenção preventiva e corretiva do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado em uso na Câmara Municipal de Pradópolis, com a inclusão de mão de obra e materiais.	Andre Benedito Caetano 30919931839	R\$ 4.800,00
Dispensa de Licitação nº 048/2017	27/10/17	Contratação de apólice de seguro predial da Câmara Municipal de Pradópolis	R. V. Unitas Corretora de Seguros Ltda - EPP	R\$ 1.659,70
Dispensa de Licitação nº 049/2017	14/11/17	Aquisição de vidro temperado incolor para recepção; fechadura, contra fechadura, porta cadeado e tubo de alumínio para vedação da porta de vidro da entrada principal.	Ismael Moreira da Silva Guariba - ME	R\$ 760,00
Pregão Presencial nº 013/2017	16/11/17	Aquisição de mesas de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis.	Protec Informática de Olímpia EIRELI-EPP	R\$ 3.419,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Convite nº 002/2017	24/11/17	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de reforma, modernização e adequações elétricas do Prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como sua execução, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações do Projeto Básico	L.L. Silveira Construtora EIRELI - ME	R\$ 121.769,98
Dispensa de Licitação nº 050/2017	30/11/17	Aquisição de um Ventilador de Parede para Cozinha da Câmara Municipal de Pradópolis	VM Materiais Elétricos	R\$ 195,00
Dispensa de Licitação nº 051/2017	07/12/17	Prestação de serviços de cópias de chaves de fechaduras do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis - Total de 14 cópias.	Daniel Campos Freitas 21725191890	R\$ 98,00
Dispensa de Licitação nº 052/2017	07/12/17	Contratação de eletricitista para instalação de um Ventilador de Parede na Cozinha da Câmara Municipal de Pradópolis, incluindo mão de obra e materiais.	Odaelce Martinazzo 82497567972	R\$ 90,00

Todos os procedimentos observaram os requisitos legais e, por economia, em razão de terem passado previamente pelo crivo deste Controlador Interno quando do exercício do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, deixo de tecer maiores elucubrações, aderindo à fundamentação consignada nos respectivos pareceres jurídicos encartados em cada um dos respectivos procedimentos licitatórios.

**RECOMENDO**, contudo, **seja priorizada a escolha de modalidade licitatória (p. ex., pregão, tomada de preços, convite e etc) para aquisições/contratações desta Edilidade, ao invés do procedimento “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizada a modalidade pregão, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização da participação de maior número de administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa.**

Sem prejuízo disso, incumbe consignar a **inolvidável e primorosa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

atuação da Comissão de Licitação em cada um dos procedimentos realizados no exercício de 2017, o que impende consignar merecida parabenização ao seu Presidente, servidor Régis Borges, bem assim aos demais membros que a compuseram no decorrer do exercício de 2017 (Stephanie Miho; Jean Coleti e Maikon Rogério). A uma, pela diligência e observância restrita à legalidade dos procedimentos realizados. A duas, pela relevante economia proporcionada aos cofres deste Poder Legislativo, demonstrando a excelência dos trabalhos prestados pela Comissão de Licitação, os quais são dignos de reconhecimento por parte desta Controladoria Interna.

Ademais, os contratos em vigor durante o período (setembro a dezembro/2017) são/foram os seguintes:

Espécie de procedimento	Contrato n°	Data (início e término)	Objeto	Contratado	Valor Global (anual)
PREGÃO Nº 003/2016	001/2017	10/01/2017 a 09/01/2018	Contratação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transparência da Câmara Municipal de Pradópolis.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME	R\$ 20.400,00
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016	14, 15, 16 e 17/2016	15/12/2016 a 14/12/2017	Prestação de serviços de táxi à Câmara Municipal de Pradópolis.	ELIAS FERNANDO DE CARVALHO ME RODRIGO LEME DE MORAES 25167507812 DENISE TOZZO LEME DE MORAES 28729813816 WAGNER FERNANDES SARDÃO 08232632828	R\$ 15.000,00
DISPENSA Nº 005/2015	004/2015	01/04/2017 a 31/03/2018 (2º adiantamento)	Contratação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou website do boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	R\$ 1.800,00
CONVITE Nº 005/2015	007/2015	08/07/2017 a 07/07/2018 (2º adiantamento)	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 14 (quatorze) megabytes e velocidade de acesso de 14 (quatorze) megabytes, com garantia de	RADIOBRAS TELECOM LTDA - ME	R\$ 31.080,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

			banda igual à banda de acesso.		
Convite n° 006/2015	008/2015	21/08/17 20/08/18 <b>(2º adiantamento)</b>	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de contabilidade e de folha pagamento.	FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE	R\$ 13.776,96
PREGÃO Nº 003/2017	004/2017	22/05/17 a 21/05/18	Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real ("ao vivo") de áudio e vídeo via internet das sessões plenárias da Câmara Municipal de Pradópolis.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME	R\$ 9.000,00
<b>Valor total/global contratado</b>					<b>R\$ 91.056,96</b> (0,00%)
<b>Valor mensal médio assumido</b>					<b>R\$ 7.588,08</b> (0,00%)

Não obstante a regularidade dos pactos acima, cumpre advertir que o "contrato/convênio" mantido com a "**Associação Pró Jovem**" (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários) permaneceu irregular durante todo o período fiscalizado. **Porém, conforme consignado no item "3" deste Relatório, a Presidência desta Edilidade assumiu o compromisso com esta Controladoria Interna de rescindir o "contrato/convênio" com a referida Entidade, assumindo a administração direta dos contratos de estágio por seu próprio Departamento de Recursos Humanos.**

Dessa forma, mantenho o referido apontamento para o próximo relatório quadrimestral, a fim de certificar a regularização da questão.

Portanto, após apuração e verificação de todas as aquisições/contratações realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2017, em especial no período de setembro a dezembro/2017, objeto deste Relatório, entendo que as mesmas foram/são REGULARES/LEGAIS.

Não obstante, esta CI mantém as mesmas recomendações gerais consignadas nos relatórios anteriores, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

a) seja priorizada a realização de procedimentos licitatórios (p.ex., pregão, convite e etc), ao invés da “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizado o pregão na aquisição de bens e serviços por esta Câmara Municipal, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização de participação dos administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

b) independentemente do valor, as contratações de bens ou serviços por esta Câmara Municipal, seja por dispensa, inexigibilidade ou não do procedimento licitatório, deverão ser precedidas de cotação de preços de mercado (mínimo 3 orçamentos);

c) procedimentos acima deverão contar com requerimento da autoridade administrativa requisitante E justificativa da necessidade da aquisição/contratação/realização da despesa;

d) procedimentos deverão conter, ainda, autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto como ordenador da despesa;

e) necessidade de instauração de procedimento administrativo formal (simplificado ou não) para todas as aquisições/contratações, ao qual seja dada ampla publicidade com a divulgação dos atos e documentos dos procedimentos, v. g., no site oficial na internet (transparência) e em quadro de avisos desta Câmara; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

f) procedimentos contarão, SEMPRE, com um servidor responsável por atestar/certificar o recebimento do bem/serviço e sua regularidade/adequação (fiscal da contratação/aquisição).

## **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **Relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP no exercício**

No decorrer do exercício de 2017, os relatórios de alerta e de instrução da gestão fiscal se referiram, em síntese, ao “déficit da liquidez projetada”; “entrega intempestiva de conciliação bancária de alguns meses” e “entrega intempestiva da LOA - Ata da audiência de aprovação - Janeiro/2017”.

Em relação aos atrasos na entrega dos documentos via Sistema AUDESP, a questão será tratada no subitem abaixo.

Por sua vez, quanto aos apontamentos/alertas referente à situação de liquidez projetada no período, conforme explicado pelo Ilmo. Contador desta Casa de Leis informalmente a esta Controladoria Interna, não obstante se tratar de um alerta em relação a suposto *déficit* no orçamento que, frise-se, ainda estava em curso, portanto, com possibilidade de acertos até o término do exercício, de fato o valor computado na rubrica “saldo da despesa autorizada a empenhar” não será integralmente utilizado/executado pela Câmara Municipal, como, de fato, não o foi, o que revela e confirma verdadeiro *superávit* do orçamento desta Edilidade.

Aliás, destaque-se que, conforme consignado na tabela constante no item 4 deste Relatório, a Câmara Municipal encerrou o exercício (31/12/2017) com um saldo em conta corrente de R\$ 120.386,58 (restos a pagar), tendo devolvido ao Poder Executivo no exercício de 2017, a título de devolução de duodécimo, a quantia



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

total de R\$ 726.089,17, situação que demonstra, por si só, a positividade da liquidez financeira da Câmara Municipal.

## **Atraso no envio de informações/documentos - Sistema Audesp**

Segundo relatório expedido pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal, no exercício de 2017, entregou com atraso os seguintes documentos:

Órgão	Tipo de documento	Referência (mês/ano)	Data máxima para entrega	Data efetiva da entrega
Câmara Municipal de Pradópolis	LOA - INICIAL - ATA - AUDIÊNCIA - APROVAÇÃO	Jan/2017	01/02/2017	09/03/2017
Câmara Municipal de Pradópolis	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	MAR/2017	15/05/2017	17/05/2017
Câmara Municipal de Pradópolis	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	JUN/2017	11/08/2017	12/09/2017
Câmara Municipal de Pradópolis	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	JUL/2017	11/09/2017	12/09/2017

O atraso na entrega de informações/relatórios/documentos ao Sistema AUDESP é falha grave do servidor incumbido de tal atribuição.

Com efeito, a transmissão dos documentos/informações ao Sistema Audesp deve ser tempestiva e integral, sob pena de obstáculo à fiscalização e violação aos Princípios da transparência e publicidade.

Assim, considerando-se que houve o envio intempestivo de apenas 4 (quatro) documentos durante todo o exercício, dentre inúmeros que foram emitidos, **sem prejuízo de tal irregularidade já ter sido objeto de apontamento no Relatório quadrimestral anterior, UMA VEZ MAIS, RECOMENDO a todos os setores, em especial aos servidores responsáveis pelo envio de documentos ao AUDESP,** que evitem o envio com atraso das informações, planejando/programando a contento as rotinas para, se possível, providenciar com a máxima antecedência ao prazo final o encaminhamento das informações/documentos ao Tribunal de Contas de São Paulo. .



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

Reitero que referido atraso é injustificável/inescusável e, acaso haja impossibilidade técnica no envio das informações, RECOMENDA-SE ao servidor responsável proceda à abertura de "chamado" junto ao suporte técnico do TCE/SP, ANTES DO TERMO FINAL DO PRAZO, a fim de solucionar o problema.

Entretanto, relevo a falha apontada, dada a correção/regularização e precaução adotada no envio dos documentos em relação aos meses de agosto a dezembro/2017 (todos entregues tempestivamente).

## **Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos/Requerimentos/Denúncias**

No decorrer de todo o exercício de 2017, os serviços de Ouvidoria, e-SIC e Protocolo operaram normalmente, sendo apresentados os respectivos relatórios de atividades pelos responsáveis dos setores acima (em anexo).

Friso, em especial, que **esta Câmara Municipal dispõe de atendimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão tanto na forma presencial (física) como eletrônica (online), possibilitando aos cidadãos o protocolo de denúncias, reclamações, elogios e sugestões (Ouvidoria), bem assim pedido de acesso à informação e documentos públicos (e-SIC).**

**A responsável pelos setores de Ouvidoria e e-SIC é a servidora, Técnica Legislativa, Srta. Laís Gonzales de Oliveira (Portaria n°033/2016), a qual, durante o exercício de 2017, realizou de forma judiciosa e com extrema eficiência as suas funções como Ouvidora Legislativa e responsável pelo e-SIC, razão pela qual é digna de elogios por esta Controladoria Interna.**

Por conseguinte, convém ressaltar que a Câmara Municipal de Pradópolis, desde janeiro/2017, conta com novo endereço eletrônico ([www.camara@pradopolis.sp.leg.br](mailto:www.camara@pradopolis.sp.leg.br)) com novas ferramentas de acesso, garantindo maior funcionalidade e maior transparência na gestão pública desta Casa de Leis,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

disponibilizando, dentre outros documentos/informações: folhas de pagamento; integralidade dos procedimentos licitatórios e contratos; integralidade dos adiantamentos; pauta das sessões com as respectivas proposições; documentos contábeis e de gestão fiscal; procedimentos de apuração preliminar; denúncias, dentre outros.

Destaque-se que todos os documentos/informações estão disponibilizados em arquivo "pdf.", permitindo-se ao usuário o *download* do arquivo.

No quadrimestre, ora em análise, foram protocoladas na forma *online*, via Ouvidoria Legislativa, as seguintes denúncias:

<u>Data</u>	<u>Conteúdo</u>	<u>Providências</u>
17/11/2017	Relata supostas irregularidades praticadas pelo servidor Fernando Juner Lucas da Silva, auxiliar de serviços gerais, que, em licença/afastamento médico do trabalho, estaria participando de festas/comemorações pela cidade. A denúncia veio instruída com cópias de postagens da página pessoal do denunciado no <i>facebook</i> .	Em se tratando de denúncia anônima, foi instaurado procedimento de apuração preliminar (P.A.P. n° 001/2017), oportunizando-se defesa ao denunciado. Houve parecer jurídico pelo arquivamento da denúncia, o qual foi mantido pela decisão da Presidência.
07/12/2017	Aponta eventuais irregularidades praticadas pelo servidor Danilo Alessandro Alves, Diretor de Finanças e Contabilidade, o qual estaria supostamente descumprindo seu horário de trabalho e atuando, em horário de serviço, em seu escritório particular.	Em se tratando de denúncia anônima, foi instaurado procedimento de apuração preliminar (P.A.P. n° 002/2017), oportunizando-se defesa ao denunciado. O processo foi devidamente instruído pela Ouvidoria Legislativa e encaminhado à autoridade competente (Mesa Diretora). Esta, por sua vez, apresentou em Plenário um projeto de resolução fixando carga horária mínima a todos os cargos em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

		<p>comissão, o qual foi aprovado (Resolução nº 002/2018). No mais, decidiu-se pelo arquivamento da denúncia com determinação para que o denunciado realizasse a reposição das horas abaixo de 6hs/dia.</p> <p>Destaque-se que idêntica denúncia também foi protocolada junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo promovido o arquivamento da representação pelo Ilmo. Promotor de Justiça, Dr. Hermes.</p>
15/12/2017	<p>Notícia eventual tentativa de invasão de e-mail particular por agente público desta Casa de Leis, na suposta tentativa de descobrir a identidade do(a) denunciante que havia apresentado as denúncias anônimas acima.</p>	<p>Em se tratando de denúncia anônima, foi instaurado procedimento de apuração preliminar (P.A.P. nº 003/2017), oportunizando-se defesa ao denunciado. O processo foi devidamente analisado e instruído pela Ouvidora Legislativa e encaminhado à autoridade competente (Vice Presidente – haja vista o impedimento do Presidente por suposta participação nos fatos). Esta, por sua vez, após oitiva de profissional técnico da área de informática e oportunidade de ampla defesa e contraditório à autoridade supostamente envolvida, decidiu pelo arquivamento da denúncia, ante a ausência de elementos mínimos a embasar a instauração de procedimento</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

		apuratório, sem prejuízo da reabertura do caso em havendo novas provas.
--	--	---

Todas as denúncias acima tiveram o acompanhamento da Procuradoria Jurídica Legislativa desta Câmara Municipal, na qualidade de órgão de controle da legalidade, razão pela qual entendo que os procedimentos transcorreram com regularidade.

Todos os demais requerimentos protocolados no período (setembro a dezembro de 2017) processaram-se regularmente.

**Do início das transmissões “ao vivo”, via internet, em áudio e vídeo, das sessões plenárias e do Portal da Transparência**

Vale repisar, uma vez mais, como consignado nos relatórios anteriores, que a Câmara Municipal passou, a partir de agosto/2017, a transmitir todas as suas sessões plenárias ao vivo, em áudio e vídeo, pela internet.

**De fato, a implantação do sistema de transmissão “ao vivo” das sessões plenárias garante a transparência e a publicidade dos atos legislativos realizados por esta Casa de Leis, permitindo aos munícipes o acesso aos trabalhos desta Edilidade na votação de leis e demais procedimentos legislativos.**

**A iniciativa da Presidência desta Casa Legislativa vai ao encontro dos princípios constitucionais acima citados, contribuindo com a transparência na gestão da coisa pública, merecendo o reconhecimento e a parabenização desta Controladoria Interna por tal conduta, que demonstra compromisso com a legalidade e com o interesse público.**

**Mais a mais, digno de elogios o Portal da Transparência desta Casa Legislativa, o qual consigna a íntegra da totalidade dos documentos e procedimentos que tramitam nesta Câmara Municipal, demonstrando o**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## compromisso do Gestor com a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA foram, em sua maioria, cumpridas/executadas satisfatoriamente.

Depreende-se que algumas ações tiveram início de execução (cite-se, p. ex., a reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal). Assim, de rigor aguardar e acompanhar a execução do orçamento no próximo período, a fim de verificar a implementação dos resultados fixados/esperados.

Lado outro, vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara no exercício de 2017 em análise foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades da Edilidade.

Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados em mídia digital – CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.

Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste Relatório, integrando os respectivos itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido quadrimestre no exercício da fiscalização/controlado preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2.

O presente Relatório foi elaborado em 45 (quarenta e cinco) laudas, contendo um CR-ROM com todos os documentos digitalizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela REGULARIDADE, **COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no exercício de 2017.

Dê-se ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, além dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO; LICITAÇÃO E CONTRATOS e ALMOXARIFADO.

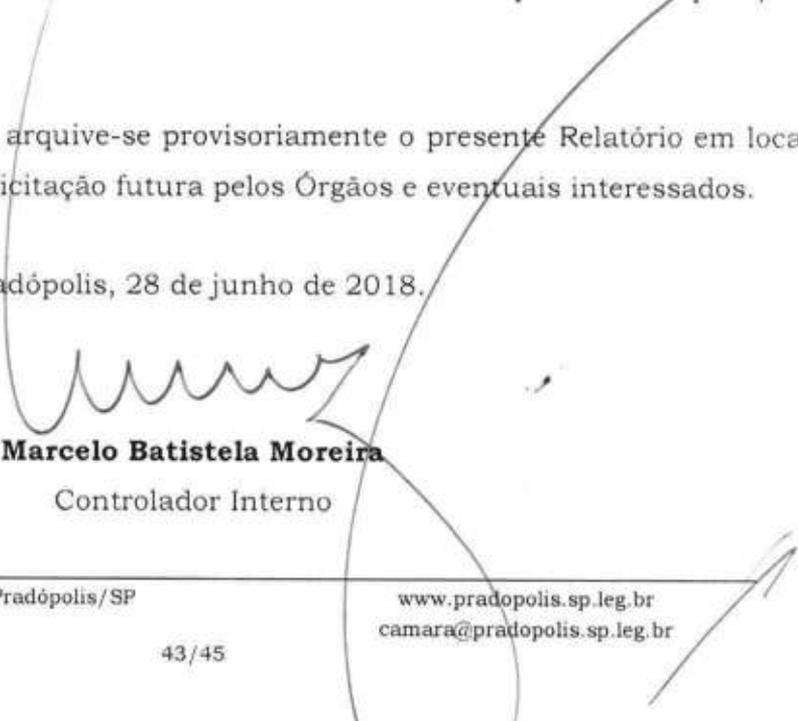
Protocolo, neste ato, cópia do presente Relatório junto ao processo de contas do exercício de 2017 desta Casa de Leis, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, a fim de subsidiar a fiscalização daquela Corte.

Notifique-se cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório, mantendo cópia integral nesta Secretária para eventual consulta física (parecer e documentos anexos).

Dê-se ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Pradópolis/SP ([www.pradopolis.sp.leg.br](http://www.pradopolis.sp.leg.br)).

No mais, archive-se provisoriamente o presente Relatório em local de fácil acesso para fins de solicitação futura pelos Órgãos e eventuais interessados.

Pradópolis, 28 de junho de 2018.

  
**Marcelo Batistela Moreira**  
Controlador Interno



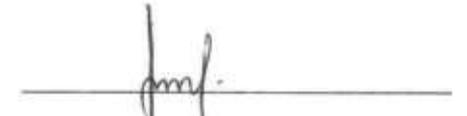
# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

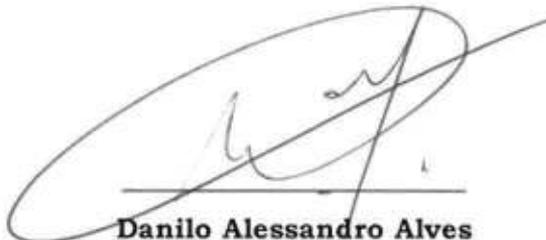
## Cientes:



**Thiago Aquino Alves**  
Presidente da Câmara Municipal



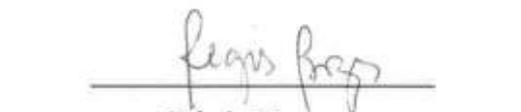
**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Diretor de Recursos Humanos e  
Administração



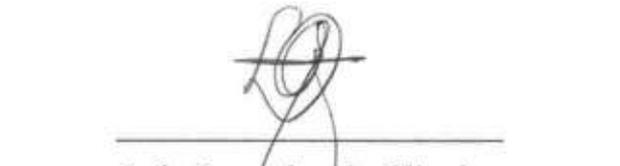
**Danilo Alessandro Alves**  
Diretor de Finanças e Contabilidade



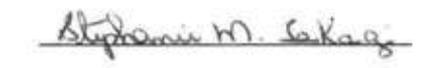
**Lucas Pereira da Silva**  
Contador



**Régis Borges**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Laís Gonzales de Oliveira**  
Ouvidora Legislativa e Responsável pelo e-  
SIC



**Stephanie Miho Takagi**  
Responsável pelo Almoxarifado



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo  
CNPJ:01.926.718/0001-76  
Procuradoria Legislativa

## **Anexos**

(mídia digital)